



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL – REITORIA**

A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL-CEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Res. nº 16-CONSUP/IFAM, de 05/03/2021, e;

CONSIDERANDO que houve quatro inscrições homologadas provisoriamente pela CEC para concorrer ao cargo de Reitor *pro tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas-IFAM;

CONSIDERANDO o que dispõe o item 23 do cronograma (anexo I) do regulamento do processo de consulta eleitoral para a escolha do cargo de Reitor *pro tempore* do IFAM, pelo período correspondente ao restante do mandato do seu antecessor, aprovado por meio da Res. nº 18-CONSUP/IFAM, de 31/03/2021,

RESOLVE:

Publicar que não houve recursos contra as inscrições homologadas provisoriamente e, conseqüentemente, não houve julgamento de recursos contra as homologações provisórias das candidaturas de Jaime Cavalcante Alves, João Guilherme de Moraes Silva, Maria Stela de Vasconcelos Nunes de Mello e Sérgio Augusto Coelho Bezerra.

Dê-se ciência a toda comunidade do IFAM.

Manaus, 10 de abril de 2021.

WUATHINEY CRUZ FERREIRA
Presidente da Comissão Eleitoral Central